



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº106 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 17 de Abril de 2013.

Decreto nº 150/2013

SÚMULA: Altera e nomeia novos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE – do Município de Ariranha do Ivaí.

O Prefeito de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 110 da Lei Orgânica do Município, e considerando as necessidades dos serviços na manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação.

DECRETA

Artigo 1º - Excluem os seguintes membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ariranha do Ivaí – CAE – na forma que segue:

01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Angelita Macohin

RG: 8.920.836-0

CPF: 053.945.589-06

Suplente: Adalton Jacinto

RG: 4.995.848-0

CPF: 708.764.019-49

02 (DOIS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Antonio José Dagues

RG: 6.109.319-2

CPF: 411.205.829-20

Suplente: Laércio Pavanello Lopes

RG: 1.145.163-9

CPF: 166.346.159-20

Titular: João Deoclécio Santana

RG: 5.486.404-3

CPF: 373.655.509-10

Suplente: Flávia Daniele Onesko

RG: 9.887.762-2

CPF: 069.329.849-97

Artigo 2º - Nomeia novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ariranha do Ivaí – CAE – na forma que segue:

01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Solange Maia

RG: 5.021.856-2

CPF: 661.394.819-53

Suplente: Danyele Fernandes Dias Manfrin

RG: 8.127.607-8

CPF: 040.567.579-84

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº106 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 17 de Abril de 2013.

02 (DOIS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Cecília Santana

RG: 438.291-0

CPF: 609.801.769-72

Suplente: Juliana Miguel

RG: 9.603.772-2

CPF: 054.877.919-88

Titular: Salézia Severini

RG: 1.801.764-4

CPF: 829.670.919-87

Suplente: Iraci Rosa da Costa

RG: 4.696.502-7

CPF: 617.363.389-91

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de coletâneas de livros visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 020/2013, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a aquisição dos objetos supramencionados**, perfazendo o valor de **R\$ 7.792,00 (sete mil e setecentos e noventa e dois reais)**, em favor da empresa **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ/MF nº 02.593.711/0001-42**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, 17 de Abril de 2013.

Silvio Gabriel Petrassi

Prefeito Municipal

Artigo 3º - O mandato do Conselho terá duração até o dia 16 de novembro de 2013.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Roberto Miguel Guedert, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2013 (dois mil e treze)

Silvio Gabriel Petrassi

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.